



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Projeto de Lei nº 003/2014

Declaro que recebi

Data 10/03/2014
Ass. Adriana Repl

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir lotes urbanos para a implantação do Parque Municipal de Exposições, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e, eu GILMAR PAIXÃO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os imóveis urbanos abaixo especificados de propriedade do Centro de Tradições Gauchas “CAVALO BRANCO”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.123.452/0001-58, para a implantação, em referido local, do futuro Parque Municipal de Exposições.

I. Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 03, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., contendo a área de 600m² cada, totalizando 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.693 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR.

II. Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 14, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., contendo a área de 600m² cada, totalizando 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.694 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR.

III. Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 25, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., contendo a área de 600m² cada, totalizando 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR.

Parágrafo 1º. Os lotes urbanos acima descritos foram avaliados em R\$ 2.515.000,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil reais), e as benfeitorias em R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), mas em razão da aprovação, na Assembléia Geral Extraordinária do Centro de Tradições Gauchas “CAVALO BRANCO”, realizada em data de 27 de novembro de 2.013, fica o Município, com a obrigação de pagar os lotes, descritos nos itens, I, II e III, de forma parcial, ou seja no valor correspondente a 35% (trinta e cinco, por cento), das respectivas avaliações, importando a responsabilidade do Município em R\$ 935.500,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), assim dividido;



I..R\$ 880.250,00 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), valor correspondente a 35% (trinta, e cinco, por cento), do valor das avaliações dos lotes urbanos de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”, e,

II..R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), relativamente as benfeitorias existentes sobre os lotes urbanos de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”.

Parágrafo 2º. Em razão do desconto concedido pelo Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”, na aquisição dos lotes urbanos antes consignados, fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a referida entidade a cessão de uso da “cancha de laço uma vez por semana para treinos bem como as demais dependências para um rodeio de qualquer categoria e ainda a realização de três fandangos promovidos pelo CTG, anualmente.

Parágrafo 3º. Os eventos acima referidos só poderão ser realizados, desde que não prejudique promoções promovidas pelo município em referidas dependências.

Art. 2º. Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, ao Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”, para pagamento parcial do lotes urbanos, ora adquiridos, os seguintes lotes urbanos de propriedade do Município de São Jorge D’Oeste PR.

I..Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06.,07, 18, 19 e 20, todos da quadra nº 77, situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D’Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná., com a área total de 6.000m² (seis mil metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 25.211 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR. Avaliados em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

II..Lotes nºs 10 e 11, ambos da quadra nº 83, do Patrimônio São Jorge D’Oeste, da cidade de São Jorge D’Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cada, totalizando a área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.198 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, avaliados em R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

III..Lote nº 01 da quadra 03, do Loteamento Jardim, das Orquídeas situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D’Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, com a área Institucional II, contendo a área de 1.032,41m² (um e trinta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 1.803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR. e Lote nº 03 da quadra 03, do Loteamento Jardim, das Orquídeas situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D’Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, com a área Institucional I, contendo a área de 627,63 (seiscentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), conforme limites e



confrontações constantes da Matrícula nº 1.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR.. Avaliados em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º. Para complementação dos valores devidos ao Centro de Tradições Gaúchas “CAVALO BRANCO”, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder os seguintes pagamentos:

I. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago, em até 10 (dez) dias do Registro da Escritura dos respectivos lotes urbanos, em nome do Município de São Jorge D'Oeste PR;

II. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até o dia 28 de fevereiro de 2015;

III. R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), até o dia 28 de fevereiro de 2016;

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014), 51º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Ofício n.º 051/2014

São Jorge D'Oeste, 11 de março de 2014.

À Sua Excelência o Senhor

OSMAR MARMITT

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: Solicita retirada do Projeto de Lei nº 003

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

1. Tendo em vista que o por ocasião da lavratura do laudo de avaliação dos terrenos pertencentes ao município houve um equívoco quanto a metragem dos lotes e o valor, para que não haja prejuízo ao município, solicitamos a retirada do projeto de lei nº 03/2014.
2. Informamos que oportunamente após as devidas correções estaremos enviando um novo projeto.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito

Declaro que recebi
Data 11/03/2014
Ass. Adriana Rapp